



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 071/2020.

Suspende as atividades presenciais na Sede do Coren-MT e Subseções até ulteriores deliberações e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT e a Conselheira Secretária no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, provocada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), com gravíssimas implicações, o que recomendou, como medida sanitária, o isolamento social em todo o país;

CONSIDERANDO a Portaria MS/BR nº454, de 20 de março de 2020, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que as atuais regras referentes aos serviços relacionados ao atendimento dos profissionais no âmbito do Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem podem causar demora na sua prestação, o que dificultaria, em razão da urgência que o caso requer, a entrada e a participação de novos profissionais no combate à pandemia;

CONSIDERANDO que a lei exige o registro profissional para o regular exercício profissional da enfermagem, mesmo em casos excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, principalmente no que se refere à presunção de boa-fé e eliminação de formalidades e exigências;

Decide:

Art.1º - Ficam suspensas as atividades presenciais na Sede do Coren-MT e em suas Subseções, até ulteriores deliberações.

§ 1º - A suspensão não atinge as atividades delegadas ao Comitê de Crise relacionada à Pandemia do Coronavírus, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, nos termos da Portaria Coren-MT nº 063/2020.

§ 2º - Para realização de atividades administrativas, consideradas essenciais, o Comitê de Crise delegará, à medida das necessidades que se apresentem, atribuições para a realização de tais atividades, preferencialmente na modalidade de tele trabalho, podendo, todavia, convocar trabalhadores para o exercício presencial de tarefas, quando estas não puderem ser realizadas fora das dependências do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Coren-MT, desde que tomadas as precauções necessárias para evitar aglomerações, cumprindo normas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos de controle.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua assinatura.

Cuiabá (MT), 20 de Março de 2020.

Dr. Antônio Cesar Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Secretária